



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.709, DE 09 DE AGOSTO DE 2007.

Autoriza concessão de subvenção social à Associação Crianças de Jesus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, Senhor Rogério César de Matos Avelar, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por estar reconhecido o interesse público na medida, autorizado a conceder subvenção social à Associação Crianças de Jesus, até o limite de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), no exercício de 2007.

§ 1º - A subvenção social mencionada no *caput* será destinada exclusivamente para a manutenção da Associação Crianças de Jesus, para complementação de despesas com salários de servidores, água, energia elétrica e telefone e demais despesas de custeio inerentes ao funcionamento da entidade.

§ 2º - A Subvenção será feita no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), mensais, a partir de agosto de 2007, valor esse que tem por objetivo compensar os meses de janeiro a julho de 2007.

Art. 2º - A concessão da subvenção social não implica na aquisição de direito de continuidade de recebimento à entidade beneficiada, podendo ser suprimida a qualquer momento, e não gera responsabilidade ao Município perante empregados e fornecedores da entidade subvencionada.

Parágrafo Único – Faz parte integrante desta Lei O Ofício Externo nº 385/SMDSD/2007 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Ofício expedido pelo Ministério Público da Comarca de Lagoa Santa.

Art. 3º O Presidente da Associação Crianças de Jesus deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

Plano de aplicação e prestação de contas do repasse.

Art. 4º - As despesas decorrentes da concessão da subvenção, prevista no Projeto de Lei, correrão por conta de verbas orçadas, suplementadas se necessário, a saber: 02.08.03.08.243.0008.2110.3.3.90.43.00 – Ficha 396.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de agosto de 2007.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal